



ANEXO 03 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a mais pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir e pontuação por item.

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

CATEGORIA: _____

VALOR: _____

NOTA GERAL: _____

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
A	RELEVANCIA CULTURAL: Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Prainha, Estado do Pará. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribuirá para o enriquecimento e valorização do protagonismo cultural do Município	30	
B	IMPACTO COLETIVO E SOCIAL: A análise deverá considerar-se, os Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, contribuição no desenvolvimento das pessoas, do meio ambiente e da cultura.	20	
C	VIABILIDADE: A análise deverá considerar-se para fins de avaliação e valoração, a qualidade do Projeto, Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto, se o conteúdo do projeto apresenta de forma clara e evidente os resultados que serão obtidos. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha	15	



	orçamentária e sua totalização de valores de acordo com o Edital.		
D	EXPERIENCIA TÉCNICA; Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros e da ficha técnica). Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no currículo e comprovações dentro do segmento e ações em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade, da comunidade e do município	15	
E	PLANO DE COMUNICAÇÃO, Objetivos e Metas do projeto proposto está compatível com o cronograma de execução e divulgação - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser financeira ou serviços devendo ser mensurada cada ação, e a disposição de apresentação nos eventos e atividades da secretaria de cultura do município	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

1. a pontuação final de cada projeto será, individualmente por cada parecerista, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MÉDIA DE TRÊS PARECERES.
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres
5. Serão considerados aptos a classificação os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) dos pontos disputados.
6. Serão desclassificados os projetos que:



- I. Receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios de A a F da planilha de avaliação.
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

OBS:
